

# ATA N° 049/2025

Aos nove (09) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Sede do Poder Legislativo, foi realizada a quadragésima nona (49<sup>a</sup>) Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa - 19<sup>a</sup> Legislatura, da Câmara Municipal de Lajeado. Presentes os seguintes Vereadores: Ana Rita da Silva Azambuja, Aquiles José Mallmann, Oilquer João Soares dos Santos, Ederson Fernando Spohr, Antônio Marcos Schefer, Jones Barbosa da Silva, Waldir Blau, Lorival Ewerling dos Santos Silveira, Fabiano Bergmann, Vanderlan Marques Pereira, Antônio Marcos Silva de Oliveira, Paula Daiana Thomas, Ramatis Birnfeld de Oliveira, Rosane Maria Cardoso, Lisandra Quinot Persch. Verificada a presença do número regimental a Senhora Presidente Ana Rita da Silva Azambuja, abriu os trabalhos da presente Sessão. ATA N° 048/2025 da Sessão Ordinária foi aprovada por unanimidade. **EXPEDIENTE: Conforme Boletim n° 049/2025** em anexo. **VEREADORES INSCRITOS:** Oilquer João Soares dos Santos, Ramatis de Oliveira, Vanderlan Marques Pereira, Fabiano Bergmann, Lisandra Quinot, Lorival Ewerling dos Santos Silveira, Rosane Maria Cardoso, Ederson Spohr, Antônio Marcos Schefer, Jones Barbosa da Silva, Waldir Blau, Antônio Marcos Silva de Oliveira, Paula Daiana Thomas, Aquiles Mallmann e Ana Rita da Silva Azambuja justificaram as indicações lidas no Expediente. Paula Thomas solicitou que fosse votado ainda na Sessão do dia de hoje o Projeto de Lei 160-01/2025 de autoria do Poder Executivo. Jones Barbosa da Silva, entregou requerimento a Mesa Diretora, que: "Solicita a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados esclarecimentos referentes ao serviço de abastecimento de água prestado pela Corsan no município de Lajeado. Conforme amplamente relatado pela comunidade, a falta de água tem sido recorrente em diversos bairros de Lajeado, causando transtornos significativos aos moradores e ao comércio local. Além disso, registra-se que sempre que há interrupção no fornecimento de energia elétrica, o abastecimento de água também é interrompido, permanecendo, em média, até 24 horas para ser restabelecido. Tal situação evidencia de um sistema alternativo ou mecanismo de contingência capaz de garantir o funcionamento do abastecimento durante queda de energia, demonstrando fragilidade operacional que afeta de forma direta: - Escolas e creches municipais, que precisam interromper suas atividades pela falta de água; - Unidades de saúde, estabelecimentos comerciais e serviços essenciais que ficam impossibilitados de atender a população;- A rotina diária dos moradores, que sofrem com interrupções frequentes e prolongadas. Diante do exposto requeiro: 1. Que a AGERGS averigue a situação do abastecimento de água em Lajeado e verifique o cumprimento das obrigações contratuais da Corsan quanto à continuidade e regularidade do serviço. 2. Que sejam solicitadas

explicações formais à Corsan sobre: - A ausência de mecanismos que garantam o abastecimento mesmo em casos de queda de energia; - As medidas emergenciais adotadas e previstas para minimizar os impactos; - O motivo das demoras de até 24 horas para o restabelecimento do fornecimento. 3. Que a Corsan apresente plano de contingência contendo soluções estruturais para evitar a interrupção simultânea de luz e água, sobretudo em situações de temporal ou falha na rede elétrica. 4. Que a AGERGS informe quais providências regulatórias serão adotadas diante da repetição deste problema no município. Solicito que este requerimento seja recebido e respondido com a urgência que o tema demanda, dada a relevância do abastecimento de água como serviço essencial". Jones Barbosa da Silva, entregou requerimento a Mesa Diretora, que: "Solicita ao Ministério Público intervenção e acompanhamento do Ministério Público diante das constantes falhas no abastecimento de água fornecido pela Corsan no Município de Lajeado. A comunidade tem enfrentado falta de água recorrente em diversos bairros, com interrupções frequentes e prolongadas, muitas vezes ultrapassando 24 horas para o restabelecimento. Além disso, tem sido observado que sempre que ocorre queda de energia elétrica, o abastecimento de água é automaticamente interrompido, o que demonstra a ausência de mecanismos adequados de contingência por parte da Corsan. Essa situação provoca prejuízos diretos à população e gera impactos graves, especialmente em serviços essenciais, tais como: - Escolas e creches, que precisam interromper o funcionamento por falta de condições mínimas de higiene e segurança; - Unidades de saúde, que ficam impossibilitadas de manter atendimento regular; - Residências, cujos moradores enfrentam transtornos repetitivos e significativos. Diante da essencialidade do serviço de abastecimento de água e da sua contínua precariedade no município, solicito que o Ministério Público apure a situação, verificando: 1. A responsabilidade da Corsan pelas interrupções recorrentes; 2. A existência (ou ausência) de plano de contingência para manter o abastecimento em casos de queda de energia; 3. As medidas que estão sendo adotadas para evitar que a população continue sendo prejudicada; 4. Quais providências podem ser determinadas para garantir a regularidade e continuidade do serviço. Certo da atenção e da relevância do tema para a defesa dos direitos coletivos, coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos ou fornecer informações complementares". Vanderlan Pereira entregou requerimento à Mesa Diretora, que: "Ao Executivo requerendo a instalação de uma caixa da água/reservatório d'água no bairro Jardim do Cedro com capacidade para mais de um milhão de litros d'água, a fim de atender os municíipes locais em decorrência da reiterada falta de água no bairro". Ederson Fernando Spohr entregou requerimento a Mesa Diretora, que: "Ao Gabinete da Prefeita Municipal de Lajeado, requerendo cópia do estudo sobre o sistema de água e saneamento em Lajeado, feito pela empresa Azimute Saneamento e Meio

Ambiente". **ORDEM DO DIA: OS SEGUINtes PROCESSOS FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE:** Processo nº 75.613 contendo Projeto de Lei nº 150-01/2025 de autoria do Poder Executivo, que: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lajeado para o exercício de 2026." Processo nº 75.776 contendo Projeto de Lei nº 160-01/2025 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 05 (cinco) Médicos". Processo nº 75.726 contendo Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei CM nº 90-01/2025 de autoria da Vereadora Ana Rita da Silva Azambuja, que: "Altera a LEI No 8.304/2010, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE LAJEADO". Processo nº 75.748 contendo Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei CM nº 103-01/2025 de autoria do Vereador Ramatis de Oliveira, que: " Institui a cobrança de multa administrativa educativa pelo porte e uso de entorpecentes em ambientes públicos no Município de Lajeado". **OS SEGUINtes PROCESSOS FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE COM EMENDAS:** Processo nº 75.713 contendo Projeto de Lei CM nº 106-01/2025 de autoria da Vereadora Ana Rita da Silva Azambuja, que: " Autoriza a possibilidade de ressarcimento ao erário público por pessoas jurídicas ou físicas investigadas por Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), nos casos em que for comprovada sua responsabilidade por atos ilícitos, pelos custos decorrentes de perícias, diligências e demais despesas da investigação". EMENDA ao PROJETO DE LEI - CM Nº 106/2025 Altera o Art. 2º, inciso IV, do Projeto de Lei CM 106/2025. Artigo 1º Fica alterado o Art. 2º, inciso IV, passando a vigorar a seguinte redação: " Artigo 2º (...) IV - quaisquer outras despesas devidamente comprovadas, relacionadas à apuração dos fatos atribuídos à pessoa jurídica ou física investigada." Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação". Processo nº 75.749 contendo Projeto de Lei CM nº 107-01/2025 de autoria das Vereadoras Paula Daiana Thomas e Ana Rita da Silva Azambuja, que: "Cria o programa "Rua do Lazer" no Município de Lajeado e dá outras providências". EMENDA ao PROJETO DE LEI CM Nº 107/2025 Acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei nº 107, que "Cria o Programa Rua do Lazer no Município de Lajeado", para autorizar o Poder Executivo a instituir calendário anual pré-definido, cronograma de atividades e a definição de ruas permanentes durante temporadas ou períodos específicos. Art. 1º O Projeto de Lei nº 107 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo: "Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, anualmente, um calendário pré-definido do Programa Rua do Lazer, contendo o cronograma das atividades esportivas, culturais e de lazer, a serem realizadas com ou sem a participação de parceiros públicos, privados ou comunitários." §1º O calendário anual deverá incluir a indicação dos locais destinados à realização das atividades, contemplando ruas situadas nos diversos bairros do Município de Lajeado. §2º O Poder Executivo fica autorizado a definir ruas de uso permanente para o Programa

Rua do Lazer durante temporadas, períodos específicos ou datas previamente estabelecidas no calendário oficial, observados critérios de segurança, mobilidade urbana, acessibilidade e interesse público. §3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou outros instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e associações comunitárias para viabilizar as atividades previstas no calendário anual. **OS SEGUINtes PROCESSOS FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE:** Processos nº 75.805, 75.806, 75.807, 75.808, contendo requerimentos de autoria do Vereador Vanderlan Marques Pereira. Processos nº 75.809, 75.823, contendo requerimentos de autoria do Vereador Oilquer João Soares dos Santos. Processo nº 75.810, contendo requerimento de autoria do Vereador Lorival Ewerling dos Santos Silveira. Processo nº 75.811, contendo requerimento de autoria do Vereador Ramatis Birnfeld de Oliveira. Processos nº 75.812, 75.813, contendo requerimentos de autoria do Vereador Antonio Marcos Schefer. Processos nº 75.814, 75.815, 75.816, 75.817, 75.818, 75.819, 75.820, 75.821, 75.822, contendo requerimentos de autoria do Vereador Jones Barbosa da Silva. Nada mais a tratar, a Senhora Presidente, após convocar a próxima Sessão Ordinária para o dia dezesseis (16) de dezembro de 2025, encerrou os trabalhos da presente Sessão. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa. Lajeado, 09 de dezembro de 2025.

Aquiles José Mallmann  
Secretário

Oilquer João Soares dos Santos  
Vice-Presidente

Ana Rita da Silva Azambuja  
Presidente